

Os vários modos de matar e morrer do racismo: uma tipologia do genocídio da população negra brasileira

The various ways of killing and dying from racism: a typology of the genocide of the Brazilian black population

Diversas formas de matar y morir por racismo: una tipología del genocidio de la población negra brasileña

Victor de JESUS

victordejesuscso@gmail.com
Professor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Coordenador do Urbes (UFES) e Bolsista CAPES BRASIL.

46

A obra “O genocídio do negro brasileiro” publicada por Abdias Nascimento em 1978 expressa em seu título uma denúncia que tem sido feita ainda hoje por ativistas, coletivos e movimentos negros brasileiros. Apesar disso, as Ciências Sociais brasileiras têm negligenciado essa temática. Por isso, esse ensaio de Teoria Social objetiva construir uma tipologia do genocídio da população negra brasileira a partir da revisão de literatura teórica narrativa. A pesquisa considerou artigos sobre a temática disponíveis no Google acadêmico, no Google, no SciELO e na Revista ABPN, que foram agrupados na seguinte tipologia: genocídio físico, genocídio político, genocídio social e genocídio simbólico. Discute-se que o genocídio físico da população negra é a face mais explícita desse processo que abarca também o genocídio político, social e simbólico. Assim, é fundamental que as Ciências Sociais e as Políticas Públicas Afirmativas considerem esses vários modos de matar e morrer do racismo.

Palavras-chave: Sociologia das Relações Raciais; Racismo; Morte; Genocídio da população negra; Genocídio Antinegro.

The book “O genocídio do negro Brasileiro” published by Abdias Nascimento in 1978 expresses in its title a denunciation that has still been made by activists, collectives and Brazilian black movements. Despite this, Brazilian Social Sciences have neglected this theme. Therefore, this Social Theory essay aims to construct a typology of the genocide of the Brazilian black population based on a review of narrative theoretical literature. The research considered articles on the

subject available on Google Scholar, Google, SciELO and ABPN Magazine, which were grouped into the following typology: physical genocide, political genocide, social genocide and symbolic genocide. It is argued that the physical genocide of the black population is the most explicit facet of this process, which also includes political, social and symbolic genocide. Thus, it is essential that Social Sciences and Affirmative Public Policies consider these various ways of killing and dying from racism.

Keywords: Sociology of Race Relations. Racism. Death. Genocide of the black population. Anti-Black Genocide.

La obra “El genocidio del brasileño negro” publicada por Abdias Nascimento en 1978 expresa en su título una denuncia que aún hoy es presentada por activistas, colectivos y movimientos negros brasileños. A pesar de esto, las Ciencias Sociales brasileñas han descuidado este tema. Por lo tanto, este ensayo de Teoría Social tiene como objetivo construir una tipología del genocidio de la población negra brasileña a partir de una revisión de la literatura teórica narrativa. La investigación consideró artículos sobre el tema disponibles en Google Scholar, Google, SciELO y Revista ABPN, los cuales fueron agrupados en la siguiente tipología: genocidio físico, genocidio político, genocidio social y genocidio simbólico. Se sostiene que el genocidio físico de la población negra es el aspecto más explícito de este proceso, que también abarca el genocidio político, social y simbólico. Por lo tanto, es fundamental que las Ciencias Sociales y las Políticas Públicas Afirmitivas consideren estas diversas formas de matar y morir por racismo.

Palabras clave: Sociología de las Relaciones Raciales; Racismo; Muerte; Genocidio de la población negra; Genocidio anti negro.

47

Aluta pela vida e contra a morte tem sido parte da própria história da população negra desde os navios tumbeiros até os dias atuais, constituindo uma temática do passado e da contemporaneidade brasileira. Nas últimas décadas, isso se evidencia no ativismo do Movimento Negro na Marcha Zumbi dos Palmares pela Vida e Cidadania (1995) e nas marchas anuais contra o extermínio-genocídio da juventude negra periférica e contra a violência policial (nas décadas 2000 e 2010); no Movimento Vidas Negras Importam e no Movimento Coalização Negra por Direitos pós George Floyd e durante a pandemia (a partir de 2020), por exemplo.

Assim, a categoria genocídio tem sido utilizada pelo Movimento Negro há décadas, inclusive com a contribuição teórica de Abdias Nascimento (2017) desde 1978 quando publicou a obra Genocídio do Negro Brasileiro. O autor, que é referenciado como sociólogo no quadro de memórias da Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS, 2021), expõe a interface entre racismo, política de embranquecimento (eugenio), desigualdades raciais e genocídio a partir do quedenominadogenocídiodfísicoegenocídio cultural. Dessa maneira, Abdias aponta o genocídio a partir do embranquecimento físico (via miscigenação do estupro colonial e da política de imigração europeia,

atualizada pelas precárias condições de vida da população negra) e cultural (via assimilação, aculturação, sincretismo religioso e ataques à identidade racial) da população negra.

Tendo em vista essa relevância do genocídio como categoria político-analítica para o Movimento Negro, fora realizada uma busca pelas palavras-chave “genocídio negro”, “genocídio antinegro”, “genocídio da população negra” ou “genocídio racial” tanto nos grupos e linhas de pesquisa cadastradas no Diretório de Grupos Lattes (acesso em 30.12.2023), quanto nos artigos das revistas veiculadas¹ às principais instituições das Ciências Sociais no Brasil (ABCP, acesso em 05.02.2022; BIB, acesso em 11.02.2022; BPSR, acesso em 11.02.2022; Novos Debates, acesso em 11.02.2022; RBCS, acesso em 11.02.2022; RBS, acesso em 04.02.2022; Vibrant, acesso em 11.02.2022) e do SciELO Brasil (acesso em 04.02.2022). Verificou-se a inexistência em ambas as buscas, o que sugeriu não existir uma teoria eminentemente sociológica, política ou antropológica sobre o genocídio da população negra brasileira. Desse modo, este ensaio de Teoria Social pretende contribuir na construção de uma tipologia do genocídio da população negra.

Para tanto, optou-se por uma revisão da literatura teórica do tipo revisão narrativa, que consiste em uma revisão menos sistemática (Creswell, 2010; Flick, 2013), a partir de artigos que tratassem da temática a partir de outras nomenclaturas, tais como: morte, violência, mortalidade, extermínio e letalidade. Isto é, fora realizada

uma busca não sistemática por artigos que tratassem dos modos de matar/morrer da população negra brasileira nas bases de dados do Google acadêmico, Google, SciELO e Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores(as) Negros(as) (ABPN)². Nesse intuito, foram escolhidos os artigos que pudessem ajudar a responder as seguintes questões: o que as teorias sociais produzidas no Brasil dizem sobre o genocídio da população negra brasileira? Quais os tipos e mecanismos de estruturação-perpetuação do genocídio da população negra brasileira? Como o racismo produz modos de matar/morrer?

Por fim, após a leitura e análise do material, os artigos foram divididos em 4 tipos, de modo que a estrutura deste artigo contempla cada um deles nas seções a seguir, a saber: i) genocídio físico; ii) genocídio político; iii) genocídio social; e iv) genocídio simbólico. Embora tais artigos mobilizem outras categorias, optou-se por tipologizar a categoria genocídio em virtude da sua relevância político-analítica conferida por Abdias Nascimento e pelo Movimento Negro Brasileiro desde a década de 70. Argumenta-se que o genocídio da população negra brasileira se dá pelo entrelaçamento dos genocídios físico, simbólico, social e político.

Genocídio físico

Entende-se genocídio físico como o higienismo físico de um grupo racializado sobre o qual recai um conjunto de tecnologias-mecanismos de morte-aniquilamento aplicadas diretamente ao corpo físico racializado. Dito de outro modo,

¹ Fora utilizado o campo de buscas das respectivas revistas.

² A escolha dessa revista específica se deve à sua relevância na abordagem racial brasileira e na maior receptividade de trabalhos desenvolvidos por pesquisadoras(es) negras(es) no debate do racismo e antirracismo brasileiro.

o genocídio físico consiste na negação da vida biológica a um grupo racializado a partir da intervenção violenta no corpo físico, quando a morte ocorre em um episódio-evento. Assim, o genocídio físico tem como alvo principal o corpo físico racializado e é a face mais evidente da negação à vida e da negação-aniquilamento-higienismo do corpo-sujeito biológico racializado.

O genocídio físico é a face mais evidente do genocídio, sendo respaldado na jurisdição internacional contra o Genocídio (Brasil, 1952), e estruturante da história brasileira produzida sobre os corpos negros e indígenas. Nesse sentido, as pesquisas³ abaixo apontam a atualidade do genocídio físico da população negra brasileira nas últimas décadas como parte de um processo histórico que se atualiza no tempo presente. As taxas de homicídio têm crescido conjuntamente com o aumento do homicídio entre a população negra desde os anos 1980. Os dados mais recentes, por exemplo, indicam que a população negra (sobre)representou 77% das vítimas de homicídios no Brasil em 2019, isso significa que a chance de uma pessoa negra morrer assassinada é 2,6 vezes maior do que a de uma pessoa não negra ou, ainda, que um jovem negro morre a cada 23 minutos no Brasil (Cerqueira *et al.*, 2021; Farias, 2016; Sinhoretto; Morais, 2018; Soares Filho, 2011; Waiselfisz, 2007, 2010, 2012, 2016).

Assim, em diferentes lugares e em diferentes períodos, um padrão se repete: homem negro solteiro de baixa

escolaridade morto em via pública. Os dados da mortalidade por violência contra adolescentes (10-19 anos), por exemplo, de 1998 a 2004 em Recife apontavam que 92,45% das vítimas eram pretas⁴ (Costa *et al.*, 2009), enquanto no município de Governador Valadares, interior de Minas Gerais, nos anos de 2008 e 2009, representava mais de 80% dos óbitos (Santos, 2012). Isso foi verificado também nos dados de mortalidade por homicídio na Bahia, no período entre 1996 e 2010 (Souza *et al.*, 2014) e nos homicídios de São Leopoldo (Rio Grande do Sul) (Hennington *et al.*, 2008). E, em Alagoas, a chance de uma pessoa negra ser vitimada por homicídio é 17 vezes maior do que a de uma pessoa branca ou não negra (Nascimento; Santana, 2021).

Vale lembrar que a violência é a negação do direito à vida. Sobretudo quando se trata da juventude, isso seria então uma pena de morte do futuro a tal ponto que é cabível apontar que o extermínio-genocídio da juventude negra é uma nova forma de eugenia (Gomes; Laborne, 2018). Um genocídio que atinge inclusive as crianças negras mortas por “bala perdida”, denominado por Renato Nogueira (2020) como necroinfância, quando crianças negras sofrem abusos, encarceramentos e morte-assassinatos pelas armas-mãos do Estado, de grupos paramilitares ou daqueles ditos “cidadãos de bem”, sendo impedidas de gozarem da infância.

³ É importante destacar que a sociologia da violência historicamente negligenciou o racismo como variável analítica e explicativa da violência e do controle social e, quando considerada, raça/cor fora tratada como mera variável individualizante (do indivíduo autor da violência ou assujeitado nas instituições de punição) na maior parte dos estudos (Sinhoretto; Morais, 2018).

⁴ Provavelmente a porcentagem é de pessoas negras, e não pretas como apontam as autoras. Além disso, elas sugerem que “talvez a causa do óbito não seja a raça/cor e sim a situação social adversa desse grupo racial/étnico” (Costa *et al.*, 2009, p. 1786), uma explicação ambígua que relativiza o racismo estrutural e institucional dos processos de produção das desigualdades raciais e da mortalidade da população negra.

Aliás, é importante assinalar que, embora a execução de jovens negros periféricos ocupe um lugar substancial no genocídio da juventude negra, cada vez mais mulheres, mulheres grávidas e crianças têm sido alvos dessa violência estatal e da “guerra às drogas”, cujo corpo-alvo é de mulheres e crianças negras e pobres. Esse, por exemplo, é o caso da violência letal praticada por forças policiais que, em 2021, assassinaram Katlen Romeu e seu bebê – em gestação de 4 meses - no Rio de Janeiro e fez Jussilene Santana Juriti perder a gestação de 8 meses após 3 tiros disparados pela Polícia Militar (PM) em Salvador (Leal; Flauzina, 2021). Comparativamente, enquanto mulheres brancas tendem a morrer por acidente de carro no estado de São Paulo, mulheres negras tendem a morrer por homicídio de tal modo que a violência letal que recai predominantemente sobre os homens negros também atinge as mulheres negras porque estão na mesma área urbana (Amparo-Alves, 2011).

Essa violência se faz com armas, mas também com múltiplas violências, como o caso de Cláudia Silva Ferreira, mulher negra arrastada pelo camburão da polícia no Rio de Janeiro em 2014. Uma dinâmica na qual a violência assume múltiplos assaltos ao corpo da mulher negra, seja naquela que chora o corpo do jovem negro executado, seja naquela cujo próprio corpo é alvo de execução; além da violência física, econômica e sexual perpetrada contra essas mulheres (Leal; Flauzina, 2021). E, ainda, submete mulheres negras à esterilização compulsória no Brasil (Ramos; Völker, 2020).

Nesse contexto se insere a interface racismo-gênero/sexualidade da morte, como o feminicídio e o transfeminicídio, na

qual mulheres cis, trans e travestis pobres e negras têm sido vitimadas no Brasil (Ávila et al., 2020; Bento, 2018; Lima; Gambetta, 2020; Pimentel; Araújo, 2020; Ribeiro; Santos, 2019; Wermuth; Nielsson, 2020). Em virtude disso, 66% dos feminicídios registrados em 2019 no Brasil eram de mulheres negras (cis), uma tendência que vem crescendo nos últimos 11 anos, enquanto a violência letal de mulheres não negras encontra-se em queda (Cerqueira et al., 2021; Soares Filho, 2011; Waiselfisz, 2015). E, em 2021, 81% das travestis e mulheres trans vítimas do transfeminicídio no Brasil eram negras, uma média que tem se verificado desde 2017, quando foi iniciada a série de registros (Benevides, 2022).

Além disso, o genocídio físico se faz presente também na violência no campo, que possui raízes institucionais coloniais, marcadas historicamente pelo racismo, pela exploração econômica e social de grupos subalternizados e pelas concentrações e disputas fundiárias. Mais recentemente, entre 2007 e 2017, verificou-se um crescimento dessa violência rural que, embora não seja tipificada segundo raça/cor, é agravada em territórios indígenas e quilombolas, além de assentamentos rurais e unidades de conservação - geralmente ocupadas por populações racializadas (como negros, tradicionais, sertanejos) -, que têm sido as maiores vítimas dos homicídios no campo (Cerqueira; Mello, 2020).

Essa violência rural se revela num quadro histórico de assassinatos de quilombolas, com aumento expressivo de 350% de 2017 para 2018, cuja situação se agrava ainda mais no Nordeste, especialmente na Bahia. E, apesar dos homens negros também serem maioria (84,2%) das vítimas

quilombolas, essa violência apresenta uma dimensão interseccional, recaindo em mulheres negras quilombolas, muitas vezes tipificada como feminicídio e descolada da luta pelo território (Terra de Direitos; Conaq, 2018).

Desse modo, é perceptível que o genocídio físico da população negra abarca o que comumente é considerado como “morte violenta”, “morte letal”, “letalidade”, “violência policial”, “homicídio”, “violência urbana” e “violência no campo (rural)”, e possui camadas interseccionais como o “feminicídio” e o “transfeminicídio” de mulheres e travestis negras, assim como a “necroinfância” de crianças e jovens negros. Além disso, envolve outro tipo de morte, a esterilização compulsória de mulheres negras e pobres – como proposto pelos eugenistas brancos no século XIX, que basicamente consiste no impedimento da vida negra.

Em comum, o modus operandi do genocídio físico da população negra passa pela intervenção direta no corpo negro de tal modo que esse genocídio tem o corpo da pessoa negra como alvo e cujo efeito é a higienização racial física da sociedade, assentada na premissa da recusa da vida aos grupos racializados. Nesse contexto, não se deve perder de vista nem a importância dos massacres e das chacinas na higienização física da população negra, nem o papel do Estado (tanto pelas forças policiais, quanto pelas práticas médicas) e de grupos de extermínio como agentes perpetradores desse genocídio.

Genocídio político

Entende-se genocídio político como o higienismo político de um grupo racializado sobre o qual recai um conjunto

de tecnologias-mecanismos de morte-aniquilamento aplicadas diretamente ao corpo físico de protagonistas políticos racializados. Dito de outro modo, o genocídio político consiste na negação da vida política a um grupo racializado a partir da intervenção violenta física e política, quando a morte política ocorre em um episódio-evento contextualizado na luta por direitos e igualdade. Assim, o genocídio político pressupõe a negação à vida negra e a negação-aniquilamento-higienismo do corpo-sujeito político.

Uma derivação do genocídio físico pouco discutida é a sua dimensão política, que consiste na morte de protagonistas políticas (lideranças e ativistas) negras que participam da vida política e/ou lutam por direitos, justiça e igualdade (racial). Para isso, é importante considerarmos a classificação da execução de Marielle Franco como um “assassinato político” (Ramos; Völker, 2020) e a sobreposição de violências (rural, racial e política de gênero) que vitimam mulheres quilombolas que exercem papéis de liderança política nas comunidades, geralmente assassinadas com requintes de crueldade (Terra de Direitos; Conaq, 2018; Unchaft et al., 2020).

Esse genocídio político tem na ditadura militar-empresarial um importante capítulo, na medida em que lideranças e ativistas negras(os) foram perseguidas(os), desaparecidas(os) e mortas(os) por agentes policiais do Estado nesse período, mesmo que ainda hoje não sejam consideradas(os) como mortes políticas nos debates sobre justiça de transição, criminologia e ciências penais (Flauzina; Freitas, 2017). E, mesmo sob a atual vigência de um pretenso⁵ Estado Democrático de Direito, ativistas negras(os) ainda possuem medo de denunciar a

violência policial e sofrer retaliações ou ameaças de morte (Sinhoretto; Moraes, 2018).

Apesar da negligência acadêmica quanto ao genocídio político da população negra, não se pode ignorar que esse genocídio possui uma camada política na história brasileira, desde as lideranças negras que arquitetavam fugas, rebeliões e quilombos que eram mortas, decapitadas e expostas em praça pública, como a figura clássica de Zumbi de Palmares até Binho do Quilombo e Mãe Bernadete, passando ainda pelas ameaças de morte e atentados recentes contra parlamentares negras, sobretudo mulheres e travestis sob a violência política de gênero racializada, como o caso de Carolina Lara (PSOL/SP), Érika Hilton (PSOL/SP), Benny Briolly (PSOL/RJ), Andreia de Jesus (PSOL/MG), Talíria Petrone (PSOL/RJ) e Jô Cavalcanti (PSOL/PE), por exemplo. Além ainda de crimes raciais com motivações políticas como o caso de Moa do Katendê; e os crimes de lideranças negras no campo como Chico Mendes (1988) e a família negra de ambientalistas (José Gomes, Marcia Nunes Lisboa e Joene Nunes Lisboa) morta no interior do Pará em 2022, como casos emblemáticos, mas não isolados.

Nesse contexto, o modus operandi do genocídio político passa pela intervenção direta no corpo negro político tido como alvo, além da gestão política da vida/morte, repressão, controle e vigilância da mobilização política dos grupos

racializados, e cujo efeito é a higienização racial da vida política, assentada na premissa da recusa da vida política aos grupos racializados. Políticos, ruralistas latifundiários, matadores de aluguel, pistoleiros, grupos de extermínio e forças militares ou paramilitares costumam ser os principais agentes perpetradores desse genocídio.

Vale pontuar a importância desse genocídio na reprodução das desigualdades raciais de poder na política institucional uma vez que contribui para inviabilizar que pessoas negras ingressem e permaneçam nos espaços políticos institucionais e nos processos decisórios de políticas públicas, retroalimentando um ciclo de desigualdades, violências, injustiças e genocídios. Assim, o genocídio político se soma à histórica desigualdade de parlamentares racializadas(os) na arena institucional e à perseguição-proibição de movimentos e partidos políticos negros.

Genocídio social

Entende-se genocídio social como o higienismo social de um grupo racializado sobre o qual recai um conjunto de tecnologias-mecanismos de morte-aniquilamento aplicadas diretamente ao território racializado e/ou à sua condição cidadã. Dito de outro modo, o genocídio social consiste no higienismo racial de negação da vida social a um grupo racializado a partir da violência de Estado por abandono e negligência dos territórios

⁵ É importante considerar a histórica crítica que o Movimento Negro dirige ao Estado, pois a existência do racismo (institucional) dentro do Estado faz com que ele seja agente de produção de desigualdades raciais, subcidadania, violência e genocídio da população negra. Afinal, “com racismo, não há democracia” como lembra o manifesto da Coalizão Negra por Direitos (2021) assinado por mais de 80 lideranças do movimento negro brasileiro e proferido pela atual ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco. Assim, ao tomar o racismo como categoria de análise da Democracia, intelectuais como Abdias Nascimento (2017), Ana Flauzina e Felipe da Silva Freitas (2017), Ana Flauzina e Thula Pires (2020), Jaime do Amparo-Alves (2010, 2011) e João Costa Vargas (2010) têm criticado a efetividade de um Estado Democrático de Direito na garantia dos direitos, da dignidade, da vida e da humanidade dessa população.

negros na qual a morte social ocorre cotidianamente. Assim, o genocídio social tem como alvo principal os territórios negros e se evidencia na negação à vida digna e na negação-aniquilamento-higienismo do corpo-sujeito cidadão.

Além do genocídio físico e político, a precarização da vida e das políticas sociais constitui outra forma de produção do genocídio da população negra brasileira. Essa dinâmica tem sido destacada por pesquisas recentes que apontam o caráter mortífero das desigualdades raciais e dos determinantes sociais da saúde-doença-morte, algo que acompanha a população negra ao longo de toda a história brasileira enquanto os fatores sociais se efetivam como produtores de morte.

A primeira face desse genocídio social possui relação direta com o genocídio físico na medida em que este genocídio é territorializado em locais marcados por desigualdades sociais racializadas. Essa mesma juventude negra executada pelo genocídio físico é também submetida à morte social ao ser privada de direitos sociais (de cidadania) ao longo de sua vida. Marcada por desigualdades raciais socioeconômicas, educacionais, habitacionais, sanitárias, de oportunidades e de qualidade de vida, para parte dessa juventude negra periférica a única oportunidade está no tráfico de drogas que aumenta a sua chance de exposição à violência letal policial (Alves, 2019; Amparo-Alves, 2011; Araújo et al., 2010; Hennington et al., 2008; Kilsztajn et al., 2005).

Nesse sentido, a desigualdade na distribuição de riquezas e recursos sociais (educação, saúde e saneamento, por exemplo) e outros indicadores de acesso a bens e consumo guardam uma relação direta com os homicídios da população

negra (Souza; Lima, 2006), isto porque a segregação social e espacial racializada tem confinado essa população em áreas vulnerabilizadas e carentes de políticas públicas, onde os direitos e as garantias constitucionais não são efetivadas e, consequentemente, retroalimentam o ciclo de desvantagens históricas a cada geração. Na prática, o Estado se faz presente sob o policiamento ostensivo e combativo de caráter punitivista e de seletividade racial, mas não se efetiva enquanto garantidor da cidadania e da dignidade da pessoa humana para a população negra (Nascimento; Santana, 2021).

Dito de outro modo, a violência policial não é o único modo de violência do Estado, já que a omissão deste na garantia de direitos mínimos de cidadania em áreas predominantemente negras reforça a exposição da juventude negra à “geografia da morte” e ao “padrão mórbido de governança espacial” sob uma gestão bio-necropolítica das cidades neoliberais que expõem a população negra às desigualdades e à morte. Nessa segregação espacial, as condições de pobreza, raça, gênero e idade são articuladas aos espaços desprovidos de equipamentos públicos, sem políticas para a juventude e ausente do Estado de direito e do direito à cidade a partir de uma “topografia da crueldade” sob a qual tornam-se passíveis de serem mortos (Amparo-Alves, 2010, 2011; Oliveira, 2020a, 2020b).

Desse modo, a negação de políticas e de direitos sociais que resultam em desigualdades raciais na educação, saúde e moradia também compõem o genocídio da população negra (Alves, 2019), afinal, como lembram Gomes e Laborne (2018), a negação do direito à cidade, à saúde, à terra e à educação é uma negação do direito à

vida. E nisso reside uma segunda faceta desse genocídio social que diz respeito às condições precárias da população negra urbana e rural quanto ao acesso a serviços-direitos de saúde ambiental, saneamento e habitação que revelam o racismo ambiental presente nas políticas higienistas e obrigam essa população a viver em condições insalubres, com péssimas condições de vida e serviços precarizados que agem como determinantes sociais da doença-morte (Jesus, 2020a, 2020b; Teixeira e Scudder, 2019).

Assim, domicílios de famílias negras tendem a sofrer as maiores desigualdades na oferta de serviços básicos como o de saneamento em decorrência do racismo ambiental, seja pela não oferta, seja pela oferta irregular – ambas decorrentes do racismo institucional no setor e nas políticas de saneamento (Jesus, 2020b; Sanches-Baptista; Santos, 2022; Santos; Moraes, 2022). Consequentemente, a população negra pobre tem sido submetida a vivências sanitárias insalubres e precarizadas, que resultam em doenças e na alta mortalidade por inadequação do saneamento, mais especificamente na morte de uma pessoa negra a cada 1 hora e meia no Brasil por doenças como diarreia, leptospirose e verminoses que são consideradas evitáveis e negligenciadas no campo da saúde (Jesus, 2020a).

Esse cenário abrange outra dimensão desse genocídio social que está conectada ao racismo institucional tanto pela precarização e mau atendimento dos serviços públicos voltados à população negra quanto pela ausência de políticas sociais afirmativas. Nesses casos, a mortalidade da população negra se faz pelo não atendimento adequado e humanizado

para a manutenção das suas condições de saúde-viver, um quadro de racismo institucional na saúde que se sobrepõe à negligência na assistência à saúde e à violência verbal e física no atendimento hospitalar público (Santos et al., 2019).

É sintomático, então, que enquanto a população branca brasileira tende a morrer por doenças crônicas, de velhice - uma “morte morrida” -, a população negra tende a morrer por causas externas, doenças infecto-parasitárias, complicações da gravidez e do parto, transtornos mentais e causas mal definidas - uma “vida desfeita”, uma “morte desgraçada” (Amparo-Alves, 2011; Batista et al., 2004, p. 635), na qual jovens e adultos jovens (entre 20 e 49 anos) negros apresentam a mortalidade proporcional mais elevada do que outros grupos (Chor; Lima, 2005). Esse é um quadro agravado na zona rural, onde muitas comunidades quilombolas não têm seus direitos territoriais, sociais e ambientais reconhecidos (Terra de Direitos; Conaq, 2018; Unchaft et al., 2020).

Na prática, isso significa que há uma desproporcionalidade racial nas diversas formas de mortalidade que estão entrelaçadas com as desigualdades raciais e com a precarização da vida da população negra brasileira, tais como:

a) a mortalidade materna de gestantes negras (Batista et al., 2004; Cardoso et al., 2020; Chor; Lima, 2005; Cruz, 2004; Martins, 2006; Nascimento et al., 2018; Teixeira et al., 2012);

b) a mortalidade infantil de bebês negros (Cardoso et al., 2005; Gava et al., 2017; Guerrero et al., 2007; Pícoli et al., 2019);

c) a mortalidade por HIV-Aids, sobretudo de mulheres negras (Chor; Lima, 2005; Fonseca et al., 2007; Santos, 2016);

d) a mortalidade por Covid-19 (Araújo et al., 2020; Flauzina; Pires, 2020; Oliveira et al., 2020; Sthel; Silva, 2021);

e) a mortalidade por hipertensão arterial (Chor; Lima, 2005); e

f) a menor expectativa de vida da população negra (Cruz, 2004).

Verifica-se, então, que o genocídio social da população negra possui uma relação direta com o genocídio físico, já que os territórios marcados pela violência policial letal também são marcados por desigualdades sociais racializadas que levam ao adoecimento e à mortalidade por doenças evitáveis e negligenciadas, por determinações sociais do processo de saúde-doença-morte ou, ainda, por negligência no atendimento e precarização dos serviços públicos – o racismo institucional na saúde pública. Isto é, o genocídio social passa pela negação sistemática de direitos sob uma interface entre racismo ambiental, pobreza, planejamento urbano higienista, determinantes sociais da saúde da população negra, nutricídio, infanticídio e mortalidade materna.

Assim, o genocídio social abrange a precarização da vida e dos serviços públicos; a não alocação de políticas sociais para o combate das desigualdades sociais nos territórios negros; a imposição de violência patrimonial, econômica e social nesses locais; o racismo ambiental (no ambiente de trabalho, moradia e lazer); a mortalidade por fome, miséria e doenças evitáveis-negligenciadas; e a mortalidade materna e infantil. Esse genocídio passa pela não garantia de direitos-cidadania à população negra e pela imposição de desigualdades socioambientais racializadas que expõem pessoas-famílias negras à morte.

Em todos os casos, o modus operandi do genocídio social da população negra é marcado pela não intervenção de políticas sociais nos territórios racializados de tal modo que esse genocídio tem os espaços-bairros-territórios negros como alvo da ausência-violência do Estado na garantia de direitos sociais e cujo efeito é a higienização racial da vida cotidiana, assentada na premissa da recusa da vida digna aos grupos racializados. A precarização da vida e a imposição de condições degradantes de subvivências à população negra são as principais características do modus operandi do genocídio social.

Nesse genocídio, o Estado (neo)liberal branco tem sido o principal perpetrador a partir do racismo institucional, ao instituir a morte social à população negra quando nega-lhes direitos e serviços sociais, como o direito à cidade e à saúde; mas as empresas e instituições privadas também assumem uma agência ao não promoverem políticas afirmativas de combate às desigualdades raciais presentes na sociedade, não oportunizando a melhoria da qualidade de vida e a ascensão social de pessoas-famílias negras que as retire das condições socioambientais desiguais que promovem esse genocídio.

Genocídio simbólico

Por fim, entende-se como genocídio simbólico o higienismo simbólico de um grupo racializado sobre o qual recai um conjunto de tecnologias-mecanismos de morte-aniquilamento aplicado diretamente à sua identidade, cultura e subjetividade grupal. Dito de outro modo, o genocídio simbólico consiste na negação da vida cultural a um grupo racializado a partir da violência racial simbólica cotidiana. Assim, o genocídio simbólico tem como

alvos principais as identidades-culturas-subjetividades racializadas e o imaginário coletivo e se evidencia na negação à vida digna e na negação-aniquilamento-higienismo do corpo-sujeito humano racializado, da sua dignidade e do seu sentido de vida-existir.

Dessa maneira, outro modo de matar e deixar morrer do racismo está ancorado na dimensão simbólica do genocídio e que estrutura todos os demais genocídios na medida em que age desumanizando, aniquilando e legitimando o genocídio da população negra num ciclo que se retroalimenta na negação da identidade negra e, portanto, da cultura e da subjetividade negra. Assim, destacam-se abaixo algumas pesquisas recentes que têm realçado esse modo de genocídio.

Historicamente, a população negra tem sido estigmatizada por uma construção do corpo negro como perigoso, mau, demoníaco, sujo, feio, impuro, criminoso e passível de ser eliminado, sobretudo a masculinidade negra tida como sinônimo de criminalidade, violência, impureza, maldade, agressividade e desvio. Essas representações raciais estigmatizadas estão presentes em algumas cartilhas do Ministério Público, algumas páginas dos grandes jornais, alguns cursos de formação de policiais, algumas propagandas e na espetacularização midiática diante de chacinas e mortes cotidianas, na proibição da capoeira e do candomblé por religiosos cristãos e nos jogos eletrônicos de violência (Amparo-Alves, 2010; Vergne et al., 2015; Vergne, 2018).

Tais estigmas racistas estão tanto diretamente conectados com os genocídios anteriores ao compartilharem do mesmo pressuposto que corpos negros, sobretudo jovens, são criminosos, uma

fonte potencial do mal e descartáveis. E, por isso, precisam ser sistematicamente controlados e eliminados (por execuções sumárias) como normalidade da vida social e política de Estado para o controle da ordem social vigente (branca) pelo sistema penal - pela polícia, pelo Judiciário e pela prisão (Araújo, 2019; Sampaio; Meneghetti, 2020; Vergne et al., 2015).

Vale ressaltar dois pontos quanto a isso. O primeiro diz respeito ao compartilhamento desses estigmas pela polícia, já que a abordagem policial é baseada em estereótipos raciais de suspeitos que, somada à masculinidade hegemônica dos policiais militares, converte o modelo de policiamento ostensivo em filtragem racial da ação policial (vigilância racial), encarceramento, letalidade-brutalidade policial e execuções extrajudiciais, sumárias e arbitrárias justificadas pelo “auto de resistência” (Sinhoretto, 2018; Sinhoretto; Moraes, 2018; Sinhoretto et al., 2020; Soares et al., 2019). E, segundo, nem as crianças escapam disso, na medida em que se verifica também uma naturalização da necroinfância contra as crianças negras assassinadas, consideradas como “crianças matáveis”, “crianças que nascem com um alvo no peito”, “crianças invisíveis”, “crianças violáveis” ou outros (Noguera, 2020).

A relação entre genocídio simbólico e genocídio social, por sua vez, é estabelecida quando a população negra é considerada “menos que humana”, um corpo indesejado, rejeitado, que precisa ser saneado-removido das cidades e que pode ser exposto à insalubridade ambiental para morrer. Assim, o “lugar de negro” como espaços historicamente de pobreza, indigência, negligência social e sem infraestrutura se efetiva como um espaço

de desigualdades raciais em saúde. E, enfim, se estabelece o lugar da morte, onde pessoas negras são deixadas para morrer prematuramente sem qualquer comoção social ao desprezar suas necessidades e direitos sociais (Jesus, 2020a, 2022; Jesus; Penha, 2023; Oliveira et al., 2020; Sampaio; Meneghetti, 2020; Teixeira; Scudder, 2019; Vargas, 2010).

Por outro lado, o genocídio simbólico possui também suas especificidades, produzindo dinâmicas próprias de genocídio que impõem uma morte simbólica no cotidiano da população negra. Nesse sentido, o genocídio inclui diferentes modos de matar/morrer na qual a morte física é a última camada de morte da carne negra, passando ainda pela violência simbólica do corpo negro, pela destruição da identidade do sujeito negro e pelo embranquecimento físico e/ou cultural. Isto porque a construção da pessoa negra como não humana é uma premissa para a efetivação do genocídio da população negra e para os processos psicossociais de embranquecimento de uma sociedade que atualiza as teorias eugênicas e a máquina subjetiva de produção de morte nazista (Jesus, 2022; Jesus; Penha, 2023; Vergne et al., 2015). A desumanização é, então, a base simbólica racista que sustenta o genocídio.

Uma primeira especificidade do genocídio simbólico é sua atuação na legitimação dos processos de genocídio, na medida em que atua moldando símbolos, discursos e mitos que justificam o próprio genocídio. Isso passa pela mídia, pela publicidade, pelo cinema e pelas redes sociais que constroem narrativas de “democracia racial”, “bandido bom é bandido morto”, “guerra às drogas”, “pessoas de bem”, “cidadãos de bem”

e “se a polícia matou é porque boa coisa não é”; além de atuarem na banalização midiática da morte, na normalização da morte na vida cotidiana e na efetivação da morte pelos instrumentos de repressão e controle do Estado e paraestatais - como esquadrões da morte (Alves, 2019; Amparo-Alves, 2010; Calmon, 2019; Flauzina; Pires, 2020; Leal; Flauzina, 2021; Vasques, 2019; Vergne, 2018).

Merece nota que a naturalização da violência letal contra a população negra, ou mais propriamente o “equívoco” das mortes negras e das balas perdidas que sempre encontram corpos negros, revela um genocídio naturalizado sob a reatualização das cenas coloniais de morte e desumanização da população negra. Assim, historicamente a violência tem sido a forma privilegiada de “diálogo” do Estado com a população negra e pobre, que reiteradamente mata “sem querer” pessoas negras por um “erro”, uma “confusão” dos agentes policiais atrelada a uma política de terror constante na qual a pena de morte é uma realidade para uma parcela da população brasileira, ainda que inconstitucionalmente. Uma realidade assentada na criminalização e estigmatização que comprehende os corpos e territórios negros e favelados-periféricos como descartáveis, matáveis, quartos de despejo, onde o corpo negro é tido como culpado até que se prove o contrário (Marques Júnior, 2020; Sampaio; Meneghetti, 2020).

Outra especificidade do genocídio simbólico é, como em um jogo de espelhos, ocultar e silenciar não apenas os processos de genocídio da população negra como parte do tabu e do silencioso consentimento que movem a engrenagem do genocídio, mas também promover o apagamento

e a invisibilização das narrativas, lutas, resistências, contribuições (históricas e culturais) negras e dos elementos de reforço positivo da identidade e cultura negra (Alves, 2019; Flauzina; Freitas, 2017; Leal; Flauzina, 2021; Vergne et al., 2015).

A terceira especificidade desse genocídio reside no fato que a construção simbólica do sujeito negro como suspeito e criminoso refere-se à impossibilidade de ele ser vítima. A representação social que pessoas negras são suspeitas, e não vítimas da violência, é parte da dinâmica racial, que é reforçada pelas categorias e discussões da criminologia e vitimologia brasileira, alheias à compreensão do racismo na estruturação da formação social brasileira, do crime e da violência. Assim, a naturalização da dor negra, que é alicerçada pela dificuldade de reconhecer a população-pessoa negra como “vítima”, pela negação dos direitos humanos para essa população e pela movimentação altamente letal da justiça criminal brasileira são condições inerentes às práticas sociais e jurídicas no Brasil (Flauzina; Freitas, 2017).

Em termos práticos, por exemplo, isso inclui o racismo institucional da Comissão Nacional da Verdade (CNV) que excluiu os corpos negros torturados e executados durante a ditadura, desconsiderando o sofrimento negro e as vidas negras perdidas nas perseguições sistemáticas às organizações políticas do Movimento Negro e às manifestações culturais negras na ditadura. O Movimento Negro sequer foi convidado a participar da CNV e tampouco se tornou objeto de algum dos 13 grupos de trabalho da Comissão, consequentemente, a atuação da CNV ajudou a perpetuar um imaginário que apaga o protagonismo político negro e

descarta o sofrimento negro, colocando a vitimização como um privilégio da branquitude (Flauzina; Freitas, 2017).

E, nesse processo de reconstituição histórica e reparação, enquanto sujeitos brancos emergem como resistentes da ditadura e até chegam a cargos de chefe de governo na América Latina – como Dilma Rousseff, Michelle Bachelet e Pepe Mujica -, resistentes políticos negros sequer são considerados. Enquanto isso, seguem em curso tanto a politização do sofrimento negro como condicionante da organização política brasileira, quanto o apagamento da resistência e da luta política negra ao longo da história (Flauzina; Freitas, 2017).

Uma quarta especificidade do genocídio simbólico consiste na mobilização coletiva dos afetos e da cultura, construindo um desejo social de morte e eliminação de negros e pobres. Isto é, a morte como desejo de ordem e higienização racial, um desejo que contempla inclusive a repressão cultural negra e favelada – como o funk e as religiões de matriz afro-brasileira. Tais processos revelam uma identidade social e política brasileira calcada no fenômeno-trauma da violência simbólica racializada, cimentado à psique social e institucional (como as instituições de segurança pública) em diferentes gerações, atravessando os corpos, os espaços, os tempos, as geografias e os momentos históricos (Flauzina; Pires, 2020; Nascimento; Santana, 2021; Vergne, 2018).

Essa violência simbólica, por sua vez, atende a uma construção ideológica da economia política do racismo brasileiro, que é parte de um modelo liberal de direitos humanos (para humanos direitos, leia-se: brancos, ricos moradores de áreas ditas nobres), para sustentar a

violência-eliminação física do corpo negro, considerado indesejável, não humano e não cidadão. Então, o genocídio da juventude negra torna-se compatível com a defesa da paz, dos direitos humanos e da proteção da vida dos “cidadãos de bem” (Amparo-Alves, 2010).

E, ao mesmo tempo, molda a construção de masculinidades negras ao interditar a fala e a manifestação das emoções e afetos calcados na ternura, na docilidade e no carinho, que os impedem falar de si e enunciar suas dores e sofrimentos. E, com isso, a brutalidade, virilidade e truculência esperada do “negão” podem confundir temor e respeito, defendê-los de abusos e desrespeito, mas também isolar e causar sofrimentos emocionais (Ribeiro, 2019).

Assim, desde uma pedagogia da violência racializada, a dor, a morte, o sofrimento da população negra, a desumanização, a violência simbólica, o genocídio (do corpo, mente e espírito) e a negação da cidadania têm constituído um modo político de abreviar vidas negras e produzir uma geografia da morte em prol de um projeto genocida e eugenista brasileiro que tem atravessado nossa história, nossa sociabilidade e nossas instituições, da polícia à escola, da saúde pública à mídia (Nascimento, 2021; Vargas, 2010; Vergne et al., 2015).

Nesse contexto se insere a quinta especificidade do genocídio simbólico, a morte cultural, como o desrespeito e a não garantia da manutenção das tradições culturais e formas de vida quilombolas (Terra de Direitos; Conaq, 2018; Unchaft et al., 2020), assim como os crescentes casos e denúncias de racismo religioso contra religiosos e terreiros de matriz afro-brasileira, em especial o Candomblé. Isso tem sido efetivado por meio da violência-

eliminação simbólica e concreta que envolve desde os discursos de demonização e discriminação da identidade afro-religiosa até a destruição de terreiros e assassinatos de afro-religiosos(as), incluindo também agressões físicas e morais, expulsão dos terreiros nas comunidades, epistemicídios e uma série de violências e violações protagonizadas por religiosos cristãos neoconservadores sob uma gramática-política cristofascista que entremeia intolerância (religiosa), racismo (religioso) e genocídio (religioso) (Hoshino; Chueiri, 2019; Miranda, 2020, 2021).

E, até pela depreciação e criminalização das práticas tradicionais das religiosidades de matriz africana via judicialização da constitucionalidade do abate ritual de animais no Supremo Tribunal Federal. Aliás, não por acaso, historicamente tem havido uma seletividade racial na criminalização dos ritos e religiosidades africanas e negras - como batuque, candomblé, toré, nagô, oferendas em espaço público e cerimônias e toques de atabaque -, perseguições essas empreendidas pela imprensa, pela justiça e pela polícia (Domingues, 2019; Hoshino; Chueiri, 2019).

E, por fim, a sexta especificidade do genocídio simbólico, a morte por comportamento autodestrutivo da população negra, tanto por abuso de drogas quanto por suicídio. Todo esse contexto simbólico no qual o preconceito racial é forjado em âmbito simbólico-discursivo atravessa os processos de subjetivação, a constituição das identidades raciais e a saúde mental. Nesse contexto, crianças e adolescentes negros(as) têm apontado os apelidos, as ofensas e as “brincadeiras” racistas ocorridas na escola, em instituições de saúde, na rua e em casa praticados pela polícia, por colegas e pela própria

família. Consequentemente, o desejo de embranquecer e até de matar pessoas negras, além do sofrimento emocional, estresse, ansiedade e depressão têm sido constatados como efeitos do racismo introyetado desse público (Barros et al., 2022).

Nesse cenário, as experiências de baixa renda e escolaridade, desemprego, não pertencimento, exclusão, não aceitação de si mesmo, violências, humilhações e abuso de drogas e transtornos mentais oriundas do racismo estrutural são fundamentais para a produção social, política e ontológico dos corpos e subjetividades que valem menos, e cujas mortes não são sentidas ou até mesmo são desejadas. Assim, ao produzir uma existência negra precarizada pela inferiorização, subordinação e invisibilidade, o racismo demarca os corpos e as subjetividades negras com sofrimento e adoecimento físico e psíquico, além de regular inclusive a vontade de viver, que tem no suicídio da população negra uma das facetas do genocídio desde o banzo e as práticas suicidas no período colonial (Aguiar, 2012; Brasil, 2018; Lima; Paz, 2021; Tavares, 2017).

Essa realidade se reflete no suicídio da população negra, que tem aumentado nos últimos anos e representou 55,4% dos suicídios em 2016, afetando sobretudo adolescentes e jovens negros(as) que representam 6 a cada 10 suicídios de adolescentes e jovens brasileiros. Isto é, o risco de suicídio de adolescentes e jovens negros(as) é 45% maior do que aqueles(as) brancos(as). Quando se analisa por sexo, adolescentes e jovens negros do sexo masculino possuem risco de suicídio 50% maior do que brancos, enquanto as adolescentes e jovens negras possuem um risco 20% maior do que as brancas. Se a

análise fica restrita a adolescentes (10 a 19 anos) negras(os), independente de sexo, o risco de suicídio é 67% maior do que em brancas(os), enquanto o risco de jovens (20 a 29 anos) negras(os) é 34% maior do que em brancas(os) (Brasil, 2018). Um cenário que se verifica também na alta taxa de suicídio em adultos negros no Cerrado Centro-Oeste e Semiárido Nordestino em 2014 (Palma et al., 2020).

Além disso, a maior mortalidade de mulheres negras por transtornos mentais do que em mulheres brancas (Cruz, 2004) e o suicídio de mulheres negras gestantes ou puérperas (Nascimento et al., 2018) também marcam a interseccionalidade desse genocídio, enquanto homens negros pobres têm também maior prevalência na mortalidade por doenças e agravos relacionadas ao álcool no Brasil (Machado et al., 2018). Assim, a morte do sentido da vida e do signo da negritude, sobreposta às violências e violações cotidianas do genocídio físico, político e social têm produzido mortes simbólicas racializadas.

Tendo esse panorama em vista, é possível afirmar que o genocídio simbólico da população negra é a camada mais profunda e o elo entre os genocídios anteriores, na medida em que se insere na cultura, no imaginário social, nos signos e discursos sociais e nas subjetividades (individuais e coletivas) e, consequentemente, naturalizam e legitimam processos historicotidianos de genocídio. Esse genocídio é sustentado pela construção, legitimação e perpetuação do corpo negro matável (desprezível, indesejável, digno de morte) sob a violência simbólica e psicológica e da necessidade de higienizar-embranquecer-matar também a cultura (material e imaterial) negra.

Portanto, o genocídio simbólico abrange os ataques, humilhações e estigmas raciais dirigidos à condição de ser (identidade) negra(o) e à cultura negra; assim como os discursos, imagens, representações e imaginários coletivos pautados nesses estigmas raciais. Na prática, esse genocídio está presente nos ataques aos terreiros de religiões afro-brasileiras, nas atitudes discriminatórias racistas, no epistemicídio, nas representações midiáticas racistas, nas piadas, nas imagens de controle e no racismo recreativo; no genocídio cultural, etnocídio, memoricídio, linguicídio, racismo religioso e racismo linguístico; no preconceito racial, racismo algorítmico, racismo pessoal, racismo interpessoal e na discriminação racial; nas vivências marcadas pela precarização da vida e pela massificação e espetacularização da morte negra na mídia; e na loucura e no comportamento autodestrutivo (uso abusivo de drogas e suicídio - quando a vida torna-se psíquico-simbolicamente insustentável em decorrência desses processos e dos outros genocídios).

Em todos os casos, o modus operandi do genocídio simbólico da população negra passa pela produção de estigmas raciais, desumanização e violência simbólica do grupo racializado de tal modo que esse genocídio tem a identidade-cultura-subjetividade negra como alvo e cujo efeito é a higienização racial do simbólico compartilhado coletivamente, assentada na premissa da recusa da vida digna aos grupos racializados. A morte da identidade-cultura por apropriação cultural, a mobilização dos afetos (medo e do auto-ódio e seus mecanismos de defesa e rejeição) e a morte por suicídio

(perda-morte do sentido da vida) são as principais características do modus operandi do genocídio simbólico.

Nesse genocídio, o papel das mídias hegemônicas, das escolas, das igrejas cristãs, do estado e das empresas como agentes perpetradores é evidente, ao consentir ou até promover a discriminação racial, o racismo recreativo e religioso em seus espaços institucionais; ao silenciar, banalizar ou espetacularizar o sofrimento, a dor, violência e morte do corpo negro; e, ainda, ao embranquecer a produção cultural negra e as narrativas históricas, ao ocultar a contribuição africana e afro-brasileira para a nação brasileira e ao romantizar fatos-agentes históricos escravistas e/ou racistas.

Considerações finais

Do genocídio dos povos originários (indígenas), que se inicia na colonização, às denúncias recentes contra o genocídio da população negra e às lutas dos movimentos e coletivos negros de que “Vidas Negras Importam”, o genocídio é estruturante e estruturado pelo racismo brasileiro. Parece haver então um paradoxo: de um lado, o movimento negro brasileiro que afirma reiteradamente que há um genocídio contra a população negra brasileira; e do outro, o campo das Ciências Sociais, e até mesmo o subcampo da Sociologia das Relações Raciais, que desconsidera a centralidade do genocídio como mecanismo-processo estrutural do racismo e da cultura político-afetiva brasileira.

Dessa maneira, o genocídio tem sido um problema social histórico que não foi institucionalizado enquanto problema sociológico, antropológico e político. Apesar dessa negligência institucional com o genocídio na agenda de pesquisas

das Ciências Sociais, esse debate vem ocorrendo em outras áreas, no movimento negro e no cotidiano, o que reforça a importância de as Ciências Sociais estarem mais sensíveis à escuta do cotidiano e dos movimentos sociais, tornando esses problemas sociais historicotidianos em problemas de pesquisa social.

Para isso, pesquisas que busquem enquadrar esses tipos de genocídio da população negra brasileira numa perspectiva histórica ampliada para auxiliar na compreensão histórica e estrutural do genocídio são extremamente relevantes. Assim como a criação de grupos e linhas de pesquisa, observatórios e instituições para explicitar e atuar no combate ao genocídio da população negra - atuando tanto na produção de diagnósticos e proposições de políticas públicas, quanto na interpelação e denúncia na esfera internacional para responsabilização do Estado Brasileiro, como o Tribunal de Haia e a Anistia Internacional.

É fundamental também uma mudança significativa nas políticas públicas, já que os diferentes tipos de genocídio da população negra demandam diferentes tipos de políticas afirmativas da vida negra, que perpassem as políticas sociais, as políticas simbólico-culturais e as políticas de formação e acesso a oportunidades, como os cargos de poder (no Estado, nas empresas e nas Organizações Não Governamentais).

E, ainda, é vital que a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, o Estatuto da Igualdade Racial, a reforma agrária, a titulação de terras dos povos tradicionais e as políticas urbanas de habitação sejam urgentemente efetivadas para coibir o genocídio político e social. As políticas afirmativas precisam, enfim, caminhar no sentido simbólico de produzir outra cultura político-afetiva, que reconheça a humano-dignidade, a cidadania e o protagonismo político da população negra brasileira.



Referências

Aguiar, G. O. de. (2012). O suicídio entre jovens negros na perspectiva Durkheimiana. *Identidade!*, São Leopoldo (RS), 17 (1), 91-108.

Alves, J. A. de A. (2019). “A violência não nos pertence, nós somos vítimas dessa violência”: discursos sobre o genocídio da população negra em Recife-PE. *Conexão Política*, Teresina, 8 (1).29-48. DOI: <https://doi.org/10.26694/rpc.issn.2317-3254.v8e1.2019.p29-48>.

Amparo-Alves, J. do. (2010). À sombra da morte: juventude negra e violência letal em

São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador. *Bahia Análise & Dados*, Salvador, 20 (4),563-578.

Amparo-Alves, J. do (2011). Necropolítica racial: a produção espacial da morte na cidade de São Paulo. *Revista da ABPN*, Goiás, 1 (3), 89-114.

Araújo, D. F. M. da S. de. (2019). Juventude negra no Brasil: para uma desconstrução de um corpo marginal e descartável. *Caderno Sisterhood*, Recôncavo Baiano, 3 (3) .46-62.

Araújo, E. M. de et al. (2010). Distribuição espacial da mortalidade por homicídio e

desigualdades sociais segundo a raça/cor em um espaço intra-urbano no Brasil. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, 13 (4), 549-560. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1415-790X2010000400001>.

Araújo, E. M. de et al. (2020). Morbimortalidade pela Covid-19 segundo raça/cor/etnia: a experiência do Brasil e dos Estados Unidos. *Saúde Debate*, Rio de Janeiro, 44 (n. especial 4), 191-205. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-11042020E412>.

Ávila, T. P. de et al. (2020). Políticas públicas de prevenção ao feminicídio e interseccionalidades. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, 10 (2), 383-415.

Barros, S. et al. (2022). Atenção à Saúde Mental de crianças e adolescentes negros e o racismo. *Interface*, Botucatu, 26, e210525. DOI: <https://doi.org/10.1590/interface.210525>.

Batista, L. E. et al. (2004). A cor da morte: causas de óbito segundo características de raça no Estado de São Paulo, 1999 a 2001. *Revista de Saúde Pública*, 38 (5), 630-636. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102004000500003>.

Benevides, B. G. (Org.). (2022). *Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021*. Brasília, Distrito Drag, ANTRA.

Bento, B. (2018). Necrobiopoder: Quem pode habitar o Estado-nação? *Cadernos Pagu*, 53, e185305. DOI: <https://doi.org/10.1590/18094449201800530005>.

BIB. Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais. Busca. Disponível em: <http://anpocs.com/index.php/bib-periodico>. Acesso em: 11/02/2022.

BPSR. Brazilian Political Science Review. Buscar. Disponível em: [https://search.scielo.org/?q=*&lang=pt&filter\[ta_cluster\]](https://search.scielo.org/?q=*&lang=pt&filter[ta_cluster])

[\[\]-Bras.%20political%20sci.%20rev.](#)
Acesso em: 11/02/2022.

Brasil. (1952). Decreto n. 30.822, de 6 de maio de 1952. Promulga a convenção para a prevenção e a repressão do crime de Genocídio, concluída em Paris, a 11 de dezembro de 1948, por ocasião da III Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 09.05.1952. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1952/D30822.html. Acesso em: 22/11/2022.

Brasil. (2018). *Óbitos por suicídio entre adolescentes e jovens negros 2012 a 2016*. Brasília, Ministério da Saúde.

Calmon, M. S. (2019). O genocídio do povo negro no Brasil de Abdias do Nascimento ao Mapa da Violência. *Caderno Sisterhood*, Recôncavo Baiano, 3(3), 145-156.

Cardoso, A. M. et al. (2005). Mortalidade infantil segundo raça/cor no Brasil: o que dizem os sistemas nacionais de informação? *Cadernos de Saúde Pública*, 21 (5), 1602-1608. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2005000500035>.

Cardoso, B. B. et al. (2020). Aborto no Brasil: o que dizem os dados oficiais? *Cadernos de Saúde Pública*, 36 (n. Suppl 1), e00188718. DOI: <https://doi.org/10.1590/01002-311X00188718>.

Cerqueira, D. et al. (Coord.). (2021). *Atlas da Violência 2021*. São Paulo, FBSP.

Cerqueira, D.; Mello, J. (Coord.). (2020). *Atlas da violência no campo no Brasil: condicionantes socioeconômicos e territoriais*. Brasília, IPEA.

Chor, D.; Lima, C. R. de A. (2005). Aspectos epidemiológicos das desigualdades raciais em saúde no Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, 21(5), 1586-1594. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2005000500033>.

Costa, I. E. R. da et al. (2009). Diferenciais da mortalidade por violência contra adolescentes segundo estrato de condição de vida e raça/cor na cidade do Recife. *Ciência & Saúde Coletiva*, 14 (5), 1781-1788. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232009000500019>.

Creswell, J. W. (2010). *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. 3. ed. Porto Alegre, Artmed.

Cruz, I. C. F. da. (2004). A sexualidade, a saúde reprodutiva e a violência contra a mulher negra: aspectos de interesse para assistência de enfermagem. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, 38 (4), 448-457. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0080-62342004000400011>.

Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil – Plataforma Lattes – CNPq. Consulta parametrizada. Disponível em: http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf. Acesso em: 30/12/2023.

Domingues, P. (2019). Guerra de Xangô: ritual, perseguição e conflito na formação do campo religioso afro-sergipano. *Religião & Sociedade*, 39 (1), 120-146. DOI: <https://doi.org/10.1590/0100-85872019v39n1cap06>.

Farias, L. (2016). *Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Assassinato de Jovens (CPIADJ)*. Brasília, Senado.

Flauzina, A. L. P.; Freitas, F. da S. (2017). Do paradoxal privilégio de ser vítima: terror de Estado e a negação do sofrimento negro no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, 135 (25), 49-71.

Flauzina, A.; Pires, T. (2020). Políticas da morte: Covid-19 e os labirintos da cidade negra. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, 10 (2), 74-92.

Flick, U. (2013). *Introdução à Metodologia de Pesquisa: um guia para iniciantes*. Porto Alegre, Penso.

Fonseca, M. G. P. et al. (2007). AIDS mortality, "race or color", and social inequality in a context of universal access to highly active antiretroviral therapy (HAART) in Brazil, 1999-2004. *Cadernos de Saúde Pública*, 23 (suppl.3), S445-S455. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2007001500012>.

Gava, C. et al. (2017). Mortalidade infantil por cor ou raça em Rondônia, Amazônia Brasileira. *Revista de Saúde Pública*, 51, 1-9. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1518-8787.2017051006411>.

Gomes, N. L.; Laborne, A. A. de P. (2018). Pedagogia da crueldade: racismo e extermínio da juventude negra. *Educação em Revista*, v34, e197406. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-4698197406>.

Guerrero, A. F. H. et al. (2007). Mortalidade infantil em remanescentes de quilombos do Município de Santarém - Pará, Brasil. *Saúde e Sociedade*, 16 (2), 103-110. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902007000200010>.

Hennington, É. A. et al. (2008). Mortalidade por homicídios em Município da Região Sul do Brasil, 1996 a 2005. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, 11 (3), 431-441. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1415-790X2008000300010>.

Hoshino, T. de A. P.; Chueiri, V. K. de. (2019). As cores das/os cortes: uma leitura do RE 494601 a partir do racismo religioso. *Revista Direito e Práxis*, 10 (3), 2214-2238. DOI: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/43887>.

Jesus, V. de. (2020a). Racializando o olhar (sociológico) sobre a saúde ambiental em saneamento da população negra: um continuum colonial chamado racismo ambiental. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v.29, n.2, e180519. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902020180519>.

Jesus, V. de. (2020b). O racismo institucional das políticas públicas como entrave da cidadania brasileira: uma análise das políticas de saneamento básico. *Sinais – Revista de Ciências Sociais*, Vitória (ES), 1 (24), 98-117.

Jesus, V. de. (2022). O cheiro do racismo na cultura político-afetiva higienista brasileira: o saneamento do corpo-dejeto. *Psicologia & Sociedade*, Recife (PE), 34, e257400. DOI: <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2022v34257400>.

Jesus, V. de; Penha, S. R. da. (2023). O discurso do lixo: uma análise psicanalítica e sociopolítica dos mecanismos simbólicos do racismo brasileiro. *Revista da ABPN*, Goiás, 16.

Kilsztajn, S. et al. (2005). Vítimas da cor: homicídios na região metropolitana de São Paulo, Brasil, 2000. *Cadernos de Saúde Pública*, 21 (5), 1408-1415. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2005000500013>.

Leal, C. G.; Flauzina, A. L. P. (2021). Execução de Mulheres Negras e o Caso Cláudia Silva Ferreira. *RDP*, Brasília, 18 (99), 170-188. DOI: <https://doi.org/10.11117/rdp.v18i99.5730>.

Lima, F.; Gambetta, J. (2020). “Parem de nos matar”: a bionecropolítica genderizada e a persistência de mulheres indígenas e negras na Améfrica Ladina. *GÊNERO*, Niterói, 20 (2), 85-109. DOI: <https://doi.org/10.22409/rg.v20i2.44570>.

Lima, L.; Paz, F. P. C. (2021). A morte como horizonte? Notas sobre suicídio, racismo e necropolítica. *Teoria e Cultura*, Juiz de Fora (MG), 16 (1), 95-109. DOI: <https://doi.org/10.34019/2318-101X.2021.v16.30795>.

Machado, I. E. et al. (2018). Trends in mortality rates where alcohol was a necessary cause of death in Brazil, 2000–2013. *Revista Panamericana de Salud Pública*, 42, 1-9. DOI: <https://doi.org/10.26633/RPSP.2018.9>.

Marques Júnior, J. S. (2020). O “equívoco” como morte negra, ou como “naturalizar” balas racializadas. *Revista Katálysis*, 23 (2), 366-374. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-02592020v23n2p366>.

Martins, A. L. (2006). Mortalidade materna de mulheres negras no Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 22 (11), 2473-2479. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2006001100022>.

Miranda, A. P. M. de. (2020). “Terreiro politics” against religious racism and “christofascist” politics. *Vibrant*, 17, e17456. DOI: <https://doi.org/10.1590/1809-43412020v17d456>.

Miranda, A. P. M. de. (2021). A “política dos terreiros” contra o racismo religioso e as políticas “cristofascistas”. *Debates do NER*, Porto Alegre, 21 (40), 17-54. DOI: <https://doi.org/10.22456/1982-8136.120344>.

Nascimento, A. (2017). *O genocídio do negro brasileiro*: processo de um racismo mascarado. 2. ed. São Paulo, Perspectiva.

Nascimento, E. do. (2021). Colonialidade, Modernidade e Decolonialidade: Da Naturalização da Guerra à Violência Sistêmica. *Intellèctus*, XX (1), 54-73.

Nascimento, E. do; Santana, L. (2021). Quando nenhum lugar é seguro: a violência contra corpos negros em Alagoas. *Argumentos*, Minas Gerais, 18 (1), 75-93.

Nascimento, S. G. do et al. (2018). Causas externas de mortalidade em mulheres grávidas e puérperas. *Acta Paulista de Enfermagem*, 31 (2), 181-186. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-0194201800026>.

Nogueira, R. (2020). Necroinfância: por que as crianças negras são assassinadas? A história do Brasil é marcada por abusos, encarceramento e morte de crianças negras. *Lunetas*, 09.12.2020. Disponível em: <https://lunetas.com.br/necroinfancia->

[criancas-negras-assassinadas/](#). Acesso em: 21/07/2022.

Novos Debates: Fórum de Antropologia. Buscar. Disponível em: <http://novosdebates.abant.org.br/revista/index.php/novosdebates/search>. Acesso em: 11/02/2022.

Oliveira, D. A. de. (2020a). A questão racial brasileira: apontamentos teóricos para compreensão do genocídio negro. *Revista da ABPN*, Goiás, 12, (34), 73-98.

Oliveira, D. A. de. (2020b). Questões acerca do genocídio negro no Brasil. *Revista da ABPN*, Goiás, 12, n. Ed. Especial – Caderno Temático: “Geografias Negras”, 312-335.

Oliveira, R. G. de et al. (2020). Desigualdades raciais e a morte como horizonte: considerações sobre a COVID-19 e o racismo estrutural. *Cadernos de Saúde Pública*, 36 (9), e00150120. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00150120>.

Palma, D. C. de A. et al. (2020). Análise dos padrões espaciais e caracterização dos suicídios no Brasil entre 1990 e 2015. *Cadernos de Saúde Pública*, 36 (4), e00092819. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00092819>.

Picoli, R. P. et al. (2019). Mortalidade infantil e classificação de sua evitabilidade por cor ou raça em Mato Grosso do Sul. *Ciência & Saúde Coletiva*, 24(9), 3315-3324. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018249.26622017>.

Pimentel, E.; Araújo, E. I. M. D. de. (2020). Gênero, Violência e Racismo: reflexões sobre violência contra as mulheres no Brasil a partir de uma perspectiva feminista e antirracista. *Revista Liberdades*, São Paulo, 11 (29), 361-384.

Ramos, P. C.; Völker, S. (2020). Police Violence Against Black People Is on the Rise in Brazil. *GIGA Focus*, Latin America, 5, 1-11.

RBCS. Revista Brasileira de Ciências Sociais. Buscar. Disponível em: [https://search.scielo.org/?q=*&lang=pt&filter\[ta_cluster\]\[\]=Rev.%20bras.%20Ci.%20Soc](https://search.scielo.org/?q=*&lang=pt&filter[ta_cluster][]=Rev.%20bras.%20Ci.%20Soc). Acesso em: 11/02/2022.

RBS. Revista Brasileira de Sociologia. Busca. Disponível em: <https://rbs.sbsociologia.com.br/index.php/rbs/search>. Acesso em: 04/02/2022.

Ribeiro, A. (2019). Como matar lentamente a si mesmo e continuar vivendo? *Revista da ABPN*, Goiás, 11 (30), 96-107.

Ribeiro, D. de A.; Santos, É. T. dos. (2019). Feminicídio no Brasil e os impactos do racismo: uma revisão da literatura. *Caderno Sisterhood*, Recôncavo Baiano, 3 (3), 86-99.

Sampaio, S. S.; Meneghetti, G. (2020). Entre a vida e a morte: Estado, racismo e a “pandemia do extermínio” no Brasil. *Revista Katálysis*, 23 (3), 635-647. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-02592020v23n3p635>.

Sanches -Baptista, A. C.; Santos, I. P. de O. (2022). O racismo ambiental na metrópole paulistana: entre os becos e vielas de São Paulo. *Revista da ABPN*, Goiás, 14 (ed. Esp), 141-159.

Santos, I. S. B. dos et al. (2019). Violência institucional contra a mulher negra em situação de abortamento. *Caderno Sisterhood*, Recôncavo Baiano, 3 (3), 74-85.

Santos, N. J. S. (2016). Mulher negra: dupla vulnerabilidade às DST/HIV/aids. *Saúde e Sociedade*, 25 (3), 602-618. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-129020162627>.

Santos, R. C. de S. (2012). Jovens adolescentes e negros: saúde, doença e morte em Governador Valadares (MG). *Revista da ABPN*, Goiás, 3 (7), 203-211.

Santos, T. A. dos; Moraes, L. R. S. (2022). Racismo ambiental no acesso ao serviço

- público de abastecimento de água. *Revista da ABPN*, Goiás, 14 (ed. Esp.), 73-94.
- Sbs. Sociedade Brasileira de Sociologia. (2021). Abdias do Nascimento. In: *SBS Memória – Retratos: sociólogos e sociólogas brasileiras*. Florianópolis: Tribo da Ilha.
- SciELO Brasil. Scientific Electronic Library Online. Buscar. Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 04/02/2022.
- Sinhoretto, J. (2018). Violência, controle do crime e racismo no Brasil contemporâneo. *Novos Olhares Sociais*, Recôncavo Baiano, 1(2), 4-20.
- Sinhoretto, J. et al. (2020). Policiamento e relações raciais em perspectiva comparada SP e RS. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 44. *Anais eletrônicos...* Disponível em: <https://anpocs.com/index.php/encontros/papers/44-encontro-anual-da-anpocs/gt-32/gt47>. Acesso em: 25/09/2022.
- Sinhoretto, J.; Moraes, D. de S. (2018). Violência e racismo: novas faces de uma afinidade reiterada. *Revista de Estudios Sociales*, 64, 15-26.
- Soares, F. F. et al. (2019). Mortes praticadas pela Polícia Militar da Bahia: uma revisão de literatura. *Caderno Sisterhood*, Recôncavo Baiano, 3 (3), 11-31.
- Soares Filho, A. M. (2011). Vitimização por homicídios segundo características de raça no Brasil. *Revista de Saúde Pública*, 45 (4), 745-755. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102011005000045>.
- Souza, E. R. de; Lima, M. L. C. de. (2006). Panorama da violência urbana no Brasil e suas capitais. *Ciência & Saúde Coletiva*, 11 (n. suppl.), 1211-1222. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232006000500011>.
- Souza, T. O. de et al. (2014). Evolução da mortalidade por homicídio no Estado da Bahia, Brasil, no período de 1996 a 2010. *Ciência & Saúde Coletiva*, 19 (6), 1889-1900. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232014196.04772013>.
- Sthel, F. G.; Silva, L. S. da. (2021). A crise da pandemia da covid-19 desnuda o racismo estrutural no Brasil. *Sociologia On Line*, Portugal, 26, 11-32. DOI: <https://doi.org/10.30553/sociologiaonline.2021.26>.
- Tavares, J. S. C. (2017). Suicídio na População Negra Brasileira: notas sobre mortes invisibilizadas. *Revista Brasileira de Psicologia*, Salvador, 4 (1), 73-75.
- Teixeira, F. B.; Scudder, P. de O. X. (2019). Negro Drama: reflexões sobre o racismo ambiental em Rondonópolis-MT. In: Colóquio Internacional: Racismo Ambiental, Ecologia, Educação e Interculturalidade, 1., Rondonópolis. *Anais eletrônicos...* Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/1coloquioracismo/194380-negro-drama--reflexoes-sobre-o-racismo-ambiental-em-rondonopolis-mt/>. Acesso em: 30/08/2022.
- Teixeira, N. Z. F. et al. (2012). Mortalidade materna e sua interface com a raça em Mato Grosso. *Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil*, Recife, 12 (1). DOI: <https://doi.org/10.1590/S1519-38292012000100003>.
- Terra de Direitos, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras rurais Quilombolas (Conaq). (2018). *Racismo e violência contra quilombos no Brasil*. Curitiba, Terra de Direitos.
- Unchaft, M. E. et al. (2020). Violência contra mulheres quilombolas: uma reflexão sobre a aplicação de uma perspectiva interseccional à luz da ideia de contrapúblicos subalternos delineada por Fraser. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, 10 (2), 359-382.
- Vargas, J. C. (2010). A diáspora negra como genocídio: Brasil, Estados Unidos ou

uma geografia supranacional da morte e suas alternativas. *Revista da ABPN*, Goiás, 1 (2), 31-65.

Vasques, A. L. (2019). A questão racial no discurso de guerra às drogas. *Caderno Sisterhood*, Recôncavo Baiano, 3 (3), 63-73.

Vergne, C. de M. (2018). O desejo de ordem e a morte: a produção cotidiana do consentimento genocida no Rio de Janeiro. *Revista da ABPN*, Goiás, 10 (24), 16-39.

Vergne, C. de M. et al. (2015). A palavra é... genocídio: a continuidade de práticas racistas no Brasil. *Psicologia & Sociedade*, 27 (3), 516-528. DOI: <https://doi.org/10.1590/1807-03102015v27n3p516>.

Vibrant. Virtual Brazilian Anthropology. Buscar. Disponível em: [https://search.scielo.org/?q=*&lang=pt&filter\[ta_cluster\]\[\]=Vibrant,%20Virtual%20Braz.%20Anthr.](https://search.scielo.org/?q=*&lang=pt&filter[ta_cluster][]=Vibrant,%20Virtual%20Braz.%20Anthr.) Acesso em: 11/02/2022.

68 Waiselfisz, J. J. (2007). Mapa das mortes por violência. *Estudos Avançados*, São Paulo, 21 (61), 119-138.

Waiselfisz, J. J. (2010). *Mapa da Violência 2010: Anatomia dos Homicídios no Brasil*. São Paulo: Instituto Sangari.

Waiselfisz, J. J. (2012). *Mapa da Violência 2012: A Cor dos Homicídios no Brasil*. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPPIR/PR.

Waiselfisz, J. J. (2015). *Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil*. Brasília: ONU Mulheres, OPAS/OMS, SPM/PR; Rio de Janeiro: FLACSO.

Waiselfisz, J. J. (2016). *Mapa da Violência 2016: Homicídio por armas de fogo no Brasil*. Rio de Janeiro: FLACSO.

Wermuth, M. Â. D.; Nielsson, J. G. (2020). Necrobiopolítica de gênero no Brasil contemporâneo: o feminicídio em tempos de fascismo social. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, 10 (2), 339-358.

Recebido em 30/12/2023. Aprovado em 17/12/2024.



Selo Licença CC BY-NC 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/>).

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International - CC BY-NC 4.0, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio para fins não comerciais, desde que o trabalho original seja corretamente citado.